



G. CASTRO, R. SILVA, A. DIAS & F. AMORIM, SROC, LDA

RELATÓRIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL

Introdução

Nos termos do artigo 25.º, número 6, alínea j), da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, procedemos à revisão dos Instrumentos de Gestão Previsional de **Bragahabit – Empresa Municipal de Habitação de Braga, E.M.** (a Entidade) relativos a 2023, que compreendem o balanço previsional em 31 de dezembro de 2023 (que evidencia um total de 29 588 284 euros e um total de património líquido de 24 150 106 euros, incluindo um resultado líquido de 3 751 euros), a demonstração dos resultados por naturezas previsional, a demonstração de fluxos de caixa previsional, o orçamento e plano orçamental plurianual 2023 (enquadrado num plano orçamental plurianual) e o plano plurianual de investimentos 2023-2027, incluindo os pressupostos em que se basearam, os quais se encontram descritos no Plano de Atividades e Orçamento para 2023.

Responsabilidades do órgão de gestão sobre os instrumentos de gestão previsional

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação e apresentação de Instrumentos de Gestão Previsional e a divulgação dos pressupostos em que as previsões neles incluídas se baseiam. Estes Instrumentos de Gestão Previsional são preparados nos termos exigidos pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e pelo Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Responsabilidades do auditor sobre a revisão dos instrumentos de gestão previsional

A nossa responsabilidade consiste em (i) avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação dos Instrumentos de Gestão Previsional; (ii) verificar se os Instrumentos de Gestão Previsional foram preparados de acordo com os pressupostos; e (iii) concluir sobre se a apresentação dos Instrumentos de Gestão Previsional é adequada, e emitir o respetivo relatório.

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade 3400 (ISAE 3400) – Exame de Informação Financeira Prospetiva, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

17



Conclusão e opinião

No decurso da nossa análise, identificámos algumas incongruências entre os elementos fornecidos e colocaram-se algumas limitações na disponibilização integral da documentação de suporte que consideramos necessária e adequada para validar os pressupostos assumidos pela Entidade na elaboração dos Instrumentos de Gestão Previsional e, bem assim, as correspondentes projeções efetuadas. Apesar das limitações descritas, baseado na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionam uma base razoável para as previsões contidas nos Instrumentos de Gestão Previsional da Entidade acima indicados. Tendo em conta as situações referidas anteriormente, em nossa opinião, as demonstrações financeiras e orçamentais prospetivas estão materialmente preparadas com base nos pressupostos e apresentadas numa base consistente com as políticas contabilísticas normalmente adotadas pela Entidade, apesar do processo de transição para o SNC-AP não se encontrar ainda integralmente concluído, sobretudo quanto ao cumprimento de todos os requisitos exigidos pelo referido normativo contabilístico em termos de contabilidade orçamental e de gestão (levando em linha de conta a aplicação supletiva da IPSAS 33, quanto ao período de 3 anos para o processo de transição).

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes, facto que vem agravado pela incerteza relacionada com o atual clima de incerteza e instabilidade do ponto de vista macroeconómico, gerado pela situação de conflito entre a Rússia e a Ucrânia.

Braga, 17 de outubro de 2022.

G. Castro, R. Silva, A. Dias & F. Amorim, SROC, Lda.

(SROC 153, CMVM 20161463)

Representada por

Fátima Amorim (ROC 1279, CMVM 20160890)